

CONCLUSÃO

Em 26 de abril de 2023, eu, Marcelo Augusto Marin, Oficial de Promotoria, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **HERIVELTO DE ALMEIDA**, DD. 9º Promotor de Justiça de Araraquara.

DESPACHO

SIS 62.0195.0001632/2021-8
SEI 29.0001.0149706.2021-24

Vistos.

Após a análise das respostas da CTA (ID 10119739) e da CGM (ID 10001660), é possível constatar que as providências indicadas pelo órgão de controle interno serão providenciadas pela companhia em liquidação que, segundo consta, foi EXTINTA.

Portanto, de rigor que a Controladoria do município envie o relatório final ao Ministério Público, sob pena de grave omissão, tendo em vista que o **descumprimento reiterado** de determinações de órgãos de controle pode configurar, sim, ato de improbidade administrativa.

Além disso, com a extinção da companhia, **somente o relatório final** permitirá uma análise mais adequada e global sobre os fatos, notadamente se as irregularidades não repercutiram no patrimônio público, causaram prejuízo ao erário ou mesmo materializaram um desvio de finalidade no curso da liquidação da empresa, sendo que a omissão da remessa ao Ministério Público pode configurar, também, ato de improbidade.

Posto isso, **RECOMENDO** à Controladoria do município que envie ao Ministério Público o relatório final de liquidação e extinção da CTA.

No mesmo sentido, **RECOMENDO** aos gestores da CTA já notificados que promovam todas as medidas necessárias para a correção das irregularidades apontadas pela CGM e as providências para a extinção da empresa e a transparência das informações com as publicações devidas.

Na caso de omissão da Controladoria e dos gestores da CTA, após o razoável prazo de 60 (sessenta) dias, será instaurado inquérito civil para a apuração de ato doloso e omissivo de improbidade administrativa.

Intimem-se pessoalmente, pela via eletrônica, com cópia desta manifestação.

Araraquara, data da assinatura digital.

HERIVELTO DE ALMEIDA
9º Promotor de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Herivelto de Almeida, Promotor de Justiça**, em 11/05/2023, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10001719** e o código CRC **B59B5B7B**.
